



Ministério da Educação

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira -  
UNILAB**

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - PROPAE

Prezadas/os estudantes,

Conforme o **Manual de Gestão do Programa de Bolsa Permanência - PBP** (<http://permanencia.mec.gov.br/docs/manual.pdf>.), poderá candidatar-se ao Programa o/a estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

I - possuir renda familiar *per capita* não superior a um salário-mínimo e meio;

II – estar matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a cinco horas diárias;

III – não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado/a para se diplomar;

IV - ter assinado Termo de Compromisso;

V – ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela instituição federal de ensino superior no âmbito do sistema de informação do programa.

Dentre os/as estudantes da Unilab percentual significativo atende às condicionalidades expostas nos itens I, III, IV e V. No que se refere ao item II, no entanto, “estar matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a cinco horas diárias”, apenas os/as estudantes do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (BHU), atendem aos critérios, de acordo com o cálculo da carga horária obtido a partir da seguinte fórmula:

**Horas Diárias = (CHM:TT):DLP, onde:**

DLP são os dias letivos por período

CHM corresponde a carga horária mínima

TT é o total de trimestres

Exemplificando: no caso do BHU, temos DLP = 67, CHM = 2400 e TT = 6, totalizando uma carga horária média de 6,0 (seis) horas. Já no caso do curso de Engenharia de Energias, temos DLP = 67, CHM = 4000 e TT = 15 (quinze), que totaliza uma carga horaria média igual a 4,0 (quatro) horas, ou seja, o curso de Engenharia de Energias possui carga horária insuficiente para os parâmetros de atendimento do Programa Bolsa Permanência (É possível consultar as informações concernentes aos cursos de graduação da Unilab acessando o endereço eletrônico <http://emece.mec.gov.br/>).



Ministério da Educação

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira -  
UNILAB**

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - PROPAE

É importante assinalar que por ocasião da adesão da Unilab ao PBP foram empreendidos esforços junto ao Ministério da Educação e Cultura (MEC) (reuniões, envio de correspondências e outras formas de contato) com o intuito de elucidar as dúvidas existentes acerca do referido item. Através desses esforços institucionais “o MEC providenciou, no processo de cadastramento de novos/as alunos/as no Programa a opção de seleção de alunos oriundos de países estrangeiros, de modo que estes/as alunos/as conseguissem se cadastrar no programa e fazer jus às bolsas”.

É igualmente relevante informar que a reitoria da Unilab, assim como as reitorias de outras universidades, ainda está discutindo com o MEC a necessidade de utilização de outra forma de cálculo de carga horária para que o PBP possa atender um maior número de estudantes dentro do perfil definido pelo Programa.

Salientamos que atualmente o Programa de Assistência ao Estudante (PAES) da Unilab apresenta uma cobertura de atendimento da ordem de 78% (setenta e oito por cento) dos/as estudantes brasileiros/as e de 100% (cem por cento) dos/as estrangeiros/as.

Por último comunicamos que em setembro próximo estaremos realizando mais uma chamada dos/as estudantes brasileiros/as e estrangeiros/as do curso BHU e dos/as estudantes indígenas e quilombolas (independentemente do curso), para a entrega da documentação do PBP na PROPAE.

Prof. Dr. Alexandre Cunha Costa  
Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis  
Portaria GR Nº434 / Siape Nº 2059551